



GP-RI-2492/13

Sorocaba, 13 de dezembro de 2013  
J. AO EXCELENTE EXTERNO  
L.M.

27 DEZ 2013

JOSE FRANCISCO MARTINEZ

-27-Dez-2013-08:24-131712-12

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 2846/13, de autoria do Vereador VALDECIR MOREIRA DA SILVA e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a fiscalização da aplicação do Código de Trânsito Brasileiro, mais especificamente, referente seu artigo 167, que trata do uso de cinto de segurança por condutores ou passageiros, informamos a Vossa Excelência, de acordo com os esclarecimentos da URBES – Trânsito e Transportes, que a fiscalização de utilização do cinto de segurança é realizada em todos os tipos de veículos que possuem o dispositivo, sendo que para o caso em tela, não se aplica somente o artigo 167 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, mas também o 168, relativo ao transporte de crianças.

Ocorre que para a maior segurança das crianças até sete anos e meio, a Resolução número 277/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estabelece a utilização de dispositivos de retenção adequados, todavia o ordenamento não contempla o uso de cadeirinhas para veículos de transporte de escolares, transporte coletivo e serviço de transporte individual de passageiros – táxi.

Esse equívoco da Resolução, entendimento nosso, permite que as crianças venham a ser transportadas apenas com cinto de segurança abdominal, modelos esse de maior complexidade para visualização do agente e menos eficiente na proteção. Contudo, estaremos intensificando a fiscalização com a abordagem dos mencionados veículos.

Vale destacar que semestralmente, durante o período de renovação da autorização do transporte de escolares, a necessidade de cumprir as regras é reforçada pelo Setor competente, perante os permissionários, bem como, todas as ações indevidas praticadas são apuradas, o que pode acarretar até na revogação da permissão.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA – SP**

NOTICIA DO SENAL

-27-Dez-2013 08:24-131712-22

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA